



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 616, de 01 de julho de 1.986

Dispõe: "Sobre autorização ao Executivo para receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cz\$ 33.714,60 (trinta e três mil se<sup>te</sup>tecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) que será utilizada na aquisição de uma ambulância Caravan-General Motors/86/zero quilômetro, bem como integralizar o valor do referido veículo em Cz\$ 33.714,60 (trinta e três mil setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos)".

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Caravan-General Motors, ano de fabricação 1986, novo, que se destinará aos serviços de Saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de Cz\$ 67.429,20 (Sessenta e sete mil quatrocentos e vinte nove cruzados e vinte centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cz\$ 33.714,60 (Trinta e três mil setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), representando assim, a aquisição no valor de Cz\$ 33.714,60 (Trinta e três mil setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) a qual também fica pela presente Lei, autorizada a integralizar com recursos próprios e na forma do artigo seguinte.

Artigo 3º - Para o pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará da dota-



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 616/86-Fls.02

(dota) ção já consignada no orçamento deste exercício de 1986, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9.2 (Divisão de Saúde Pública) - Verba 137542.82-28: Manutenção da Divisão de Saúde Pública - CATEGORIA ECONÔMICA: 4120 (Equipamento e Material Permanente), que será suplementada com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no artigo 2º desta Lei promovendo-se a contabilização da receita e da despesa na forma e nos termos das disposições da Legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suplementação a que se refere o artigo 3º, será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 01 de julho de 1986.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS

Diretor de Administração Substituto